# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 35/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Processo Administrativo nº 75/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada em oferta de buffet de almoço para a equipe de 17 músicos da Orquestra Sinfônica Catarinense (OfiC) a se apresentar para os alunos da rede municipal de ensino nos dias 2 e 3 de julho.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VI do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 27/06/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 25 de junho de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 35/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Processo Administrativo nº 75/2024

**ANEXO I**

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada em oferta de buffet de almoço para os dias 2 e 3 de julho para equipe de 17 músicos da Orquestra Sinfônica Catarinense (OfiC), que se apresentarão para os alunos da rede municipal de ensino pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Antônio Carlos/SC.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Buffet de almoço | kg | 27,20 | R$ 54,80 | R$ 1.490,56 |

* Cálculo realizado distribuindo 800g por pessoa / dia.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A Orquestra Filarmônica Catarinense, através de seu Núcleo Social e de Sustentabilidade de sua associação, procurou a Secretaria de Educação e Cultura de Antônio Carlos para propor a realização de apresentações para os alunos da rede municipal de ensino de forma totalmente gratuita.

Neste sentido, é oportuno mencionar a importância de haver apresentações musicais para nossos educandos, uma vez que proporcionarão a estes o desenvolvimento de diversos pontos, como por exemplo:

* **Experiência Cultural e Musical**: Muitos alunos podem nunca ter tido a oportunidade de assistir a uma apresentação ao vivo de um grupo musical. Expor esses alunos à música clássica e a diferentes instrumentos musicais amplia seus horizontes culturais e pode despertar um interesse duradouro pela música;
* **Educação Artística**: A música é uma forma de arte que pode ser estudada academicamente. Assistir a uma apresentação ao vivo pode complementar o currículo escolar, ajudando os alunos a entenderem melhor teorias musicais, composição e história da música, complementando as atividades já realizadas em sala de aula;
* **Desenvolvimento Cognitivo e Habilidades Sociais**: Estudos mostram que a exposição à música pode melhorar o desempenho cognitivo, especialmente em áreas como matemática e leitura. Além disso, assistir a uma apresentação ao vivo ensina aos alunos sobre comportamento adequado em eventos culturais e sociais, como etiqueta e respeito pelo trabalho dos artistas**;**
* **Inspiração e Motivação**: Ver músicos talentosos em ação pode inspirar os alunos a perseguir seus próprios talentos musicais ou outros objetivos artísticos. A experiência de assistir a uma a´resentação ao vivo pode ser transformadora, mostrando aos alunos o poder da prática, dedicação e cooperação em grupo;
* **Inclusão e Acesso à Cultura**: Experiências culturais como uma apresentação musical podem ser um meio de inclusão social, permitindo que alunos de diferentes origens econômicas e culturais tenham acesso à cultura de alta qualidade que talvez não teriam de outra forma**;**
* **Promoção da Criatividade**: A música é uma forma de arte que promove a criatividade e a expressão pessoal. Ver músicos talentosos pode inspirar os alunos a explorar sua própria criatividade, seja na música ou em outras áreas artísticas.

Em resumo, a apresentação musical para alunos da rede de ensino não só enriquece suas vidas culturais e educacionais, mas também pode ter um impacto profundo em seu desenvolvimento pessoal e acadêmico. Portanto, é uma oportunidade valiosa que deve ser incentivada e facilitada sempre que possível nas escolas.

Como outrora mencionado, a OFiC se disponibilizou a realizar as apresentações musicais de forma gratuita. Ocorre que, como se apresentarão para os educandos tanto da parte da manhã quanto da parte da tarde nos dias 2 e 3 de julho, precisarão de auxílio no que diz respeito ao almoço, motivo pelo qual há a escrita deste documento.

**III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos/obrigações:

a) Fornecer a pronta entrega do serviço conforme discriminado;

b) Comunicar oficialmente à Contratante, com antecedência mínima de 10 dias, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas;

c) É necessário possuir alvará sanitário atualizado, demonstrando que a empresa contratada cumpre com as normas de higiene e segurança alimentar exigidas pelas autoridades sanitárias;

d) Necessário possuir instalações adequadas para o preparo, armazenamento e serviço de alimentos. Isso inclui cozinhas que atendam aos padrões de higiene e segurança alimentar e local adequado para consumo destes alimentos;

e) Seguir as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, garantindo que todos os alimentos sejam preparados e armazenados de acordo com os padrões de segurança alimentar;

 d) A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

* **Deveres e responsabilidades da Contratante:**

a) Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com o seu planejamento geral;

b) Solicitar a requisição do empenho para início do fornecimento;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

1. O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*email*) para esse fim;
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços e no descumprimento dos mesmos poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
5. Após a entrega dos serviços, a contratada deverá apresentar nota /fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
6. Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado os seguintes fiscais: Taizy Pereira dos Santos, servidora do Setor da Diretoria de Cultura; e a Gestora do Contrato Lidiane Ventura Fraga, Secretária de Educação e Cultura.

**V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

5.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o serviço, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

5.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.5 - Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município e ainda:

5.5.1 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções;

5.5.2 Ocorrendo esta hipótese, a documentação (nota fiscal/fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais;

5.5.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pró-rata), o mesmo deverá ser destacado;

5.5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

5.5.5 No caso de ser constatada irregularidade na nota fiscal/fatura, ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções e, ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, se superadas as respectivas pendências.

5.5.6 O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional.

5.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada precisa apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato:

* + Cartão CNPJ;
	+ Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;
	+ Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;
	+ Certidão Negativa Federal de Débitos;
	+ CRF do FGTS;
	+ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora**.

**VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 03– Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.016 – Apoio à Cultura

Despesa:  111– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

**VIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

**IX - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Não se aplica.

Antônio Carlos, 19 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Taizy Pereira dos Santos

Diretora de Cultura